



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC  
[gestao@camarasjc.sp.gov.br](mailto:gestao@camarasjc.sp.gov.br)

**PORTARIA Nº 412, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, pelo Regimento Interno e pela Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021, e considerando a necessidade de disciplinar o funcionamento da Câmara Municipal nos dias 17 a 19 de dezembro de 2025, RESOLVE:

1. Suspender o expediente da Câmara Municipal de São José dos Campos no período compreendido a partir das 12h do dia 17/12/2025 ao dia 19/12/2025.
2. A suspensão do expediente da Câmara Municipal de São José dos Campos nos dias 18 e 19/12/2025, não se aplicará:
  - I - à Secretaria Diretoria-Geral;
  - II - ao Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações e suas seções;
  - III - à Seção de Protocolo Geral sob a responsabilidade da Divisão de Expediente do Departamento Legislativo; e
  - IV - à Procuradoria Legislativa.
3. Caberá às autoridades abaixo referidas indicar o pessoal necessário ao cumprimento do expediente nas hipóteses previstas no item 2:
  - I - ao Secretário Diretor-Geral em relação à Secretaria Diretoria-Geral;
  - II - ao Gestor em relação ao Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações e suas Seções;
  - III - ao Diretor do Departamento Legislativo em relação à Seção de Protocolo Geral; e
  - IV - ao Presidente da Câmara Municipal em relação à Procuradoria Legislativa.
4. O Secretário Diretor-Geral poderá convocar servidores integrantes de qualquer unidade administrativa não mencionada no item 2 para trabalhar nos dias 18 e 19/12/2025.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500330030003900350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC  
[gestao@camarasjc.sp.gov.br](mailto:gestao@camarasjc.sp.gov.br)

5. Ao expediente dos dias 18 e 19/12/2025 não se aplicam autorizações de teletrabalho vigentes, cabendo aos responsáveis solicitar autorizações específicas para esses dias, se necessário, observada a necessidade de garantir o atendimento presencial nas unidades mencionadas no item 2.

6. O servidor indicado na forma do item 3 ou convocado na forma do item 4 terá direito a compensar os dias trabalhados até o dia 30 de junho de 2026, cabendo às seguintes autoridades definir a data de compensação:

I - ao Gestor em relação ao Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações e suas Seções;

II - ao respectivo Diretor de Departamento em relação ao Departamento e suas Divisões e Seções;

III - ao Presidente da Câmara Municipal em relação à Procuradoria Legislativa; e

IV - ao Secretário Diretor-Geral nos demais casos.

7. A compensação de que trata o item 6 poderá ser usufruída em dia inteiro ou meio período.

8. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José dos Campos, 16 de dezembro de 2025.

Ver. ROBERTO DO ELEVEN  
Presidente  
*Documento assinado digitalmente*

MICHAEL ROBERT BOCCATTO E SILVA  
Secretário Diretor-Geral  
*Documento assinado digitalmente*



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500330030003900350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

